



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – 68.507-765 -Marabá/Pará
e-mail.: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



ATA DE REUNIÃO
PROCESSO Nº 023/2013-CEL/SEVOP/PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013-CEL/SEVOP/PMM

Ao Vigésimo Segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013), às 09h00min reuniu-se a o Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, Sr. Bento Costa Guerra o membro Sr. Ivan Medrada da Silva, nomeados pela Portaria nº 1203/2013-GP de 01/02/2013 com o objetivo de retomar a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013-CEL/SEVOP/PMM, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO B, PADRÃO PROINFÂNCIA/FNDE, LOCALIZADA NA RUA DORIVAN, ROD. TRASAMAZÔNICA, VILA SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, MARABÁ/PARÁ**, conforme o Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações, regendo-se esta licitação pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Ressalta-se que a essa TOMADA DE PREÇO teve sua seção iniciada ao Décimo dia do mês de abril de dois mil e treze (2013), sendo suspensa pela Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM por 08 (oito) dias úteis, para que as empresas **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME, TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP e JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** regularizassem suas respectivas documentações de habilitação, observando o Art. 37 da Constituição Federal, com o objetivo de abrir o maior número possível de licitantes e a Lei Federal 8.666/93, Art. 48, § 3º. Iniciada a sessão pública a comissão **ênfatisa** o comparecimento das empresas: **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, representada pelo Sr. **ORACY EVANGELISTA PEREIRA – RG Nº. 1555924-SSP/PA, TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP**, representada pelo Sr. **GERALDO CARLOS CAMILO DE ALMEIDA JÚNIOR – CREA 8.472D/PA, JSB CONSTRUTORA LTDA-ME**, representada pelo Sr. **CÍCERO COSME DE MOURA – RG Nº. 5769743-SSP/PA**. Prosseguiu-se a seção com o objetivo de dissolver os questionamentos apresentados pela empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** contra a empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME**, referentes a **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA** e a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT** acompanhada do **ATESTADO TÉCNICO**, assim como o instrumento particular de contrato de prestação de serviço do engenheiro Laurindo, apresentado como responsável técnico pela empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME**. Toda a documentação pendente da **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** foi apresentada, regularizando-se assim, a sua respectiva documentação de habilitação. Em seguida buscou-se solucionar os questionamentos apresentados pela empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** contra a empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, referentes ao contrato do profissional, responsável técnico da empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, bem como a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**. A documentação relativa aos questionamentos foram apresentadas pela empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, sanando-se assim, a sua respectiva documentação de habilitação. Na sequência procurou-se diluir os questionamentos apresentados pela empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** contra a empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** referente a não apresentação da documentação exigida no Item



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
e-mail.: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



5, subitem C, do edital. A documentação pendente da **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** foi apresentada, ajustando-se assim, a sua respectiva documentação de habilitação. Todas as pendências referentes a documentação das empresas licitantes foram devidamente sanadas em tempo hábil. Todos os representantes legais das licitantes presentes à seção declararam expressamente que não têm intenção interpor recurso do procedimento de habilitação. Isto posto, todas as empresas presentes foram habilitadas a prosseguir no certame. A CEL deu continuidade à seção com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas habilitadas. A empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** apresentou PROPOSTA COMERCIAL no valor de R\$ 1.194.963,52 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). A empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentou PROPOSTA COMERCIAL no valor de R\$ 1.199.372,25 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). A empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** apresentou PROPOSTA COMERCIAL no valor de R\$ 1.320.625,17 (Um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). A empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** apresentou a PROPOSTA COMERCIAL de MENOR PREÇO, constituindo-se na proposta vencedora. O representante da empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** questiona a empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** quanto ao prazo de execução da obra, visto que na proposta comercial da mesma consta um período de 06 (seis) meses, divergindo do cronograma físico-financeiro. Questionou também uma possível supressão de itens da planilha de composição de preços, bem como a falta de assinatura do responsável técnico de sua respectiva proposta. No entanto, a mesma encontra-se assinada pelo responsável da licitante no certame nas páginas iniciais e rubricadas em algumas páginas e outras não. Ainda segundo questionamentos da empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP**, a empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** apresenta composição de cargos sociais mensalistas, faltando o horista. A empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** contra argumentou (contrarrazões) os questionamentos da empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP**, no que se refere ao prazo de execução da obra previsto no edital de 12 (doze) meses. Contudo, a empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** optou em realizar a obra dentro do prazo de 06 (seis) meses, o que será perfeitamente possível e que trará benefícios a Administração Pública Municipal. No que se refere aos itens que compõem a planilha de preços, todos os itens listados na planilha que acompanham o edital foram contemplados. Os questionamentos da empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME**, primeiramente, ressaltam que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** não contém Termo de Encerramento de volume, indicado no item 7.2 do edital; e indicação de conta corrente da proponente, item 10.2.1 do edital. Por si só estes questionamentos serão suficientemente plausíveis de inabilitação da PROPOSTA COMERCIAL da empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP**, mas caso esta Comissão entenda pelo contrário é necessário observar as irregularidades contidas nos itens da PROPOSTA COMERCIAL, que ora apresentam valores excessivamente acima da planilha anexa ao edital, tal como item 1, com acréscimo de superior a 30% (trinta por cento) do valor do edital, item plausível de inabilitação, conforme edital; ora apresentam valores excessivamente inferiores ao previsto no edital, tais como: itens 04.05 com valor 40% (quarenta por cento) inferior, e item 04.07 com valor superior a 30% (trinta por cento) do




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO


Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – 68.507-765 -Marabá/Pará
e-mail.: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092

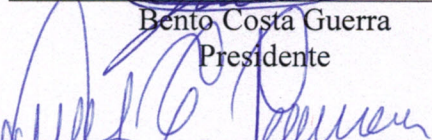



edital, contrariando ao que dispõe o edital em seu item 12.2.1, “b” e “c”. Por fim a proposta apresentada pela empresa **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** apresenta ordenamento e descrição de seus itens divergentes ao do edital. A empresa **JSB CONSTRUTORA LTDA-ME** passa a apresentar questionamento à PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, que ora apresenta valores excessivamente acima da planilha anexa ao edital, tal como item 1, com acréscimo superior a 30% (trinta por cento) do valor do edital; ora apresentam valores excessivamente inferiores ao previsto no edital, tais como: itens 04.05 com valor 35% (trinta e cinco por cento) inferior, e item 04.07 com valor superior a 20% (vinte por cento) do edital, contrariando ao que dispõe o edital em seu item 12.2.1, “b” e “c”. Assim, as propostas comerciais apresentadas pelas empresas **TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** e **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME** devem ser julgadas inaptas para o presente certame. A Comissão Especial de Licitação-CEL/SEVOP/PMM encaminhará as propostas comerciais das empresas para análise e Parecer do Departamento Técnico competente. O resultado desse certame será divulgado após a emissão dos devidos Pareceres, posteriormente a análise de composição de preço das empresas questionadas. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente, o membro e os Licitantes.

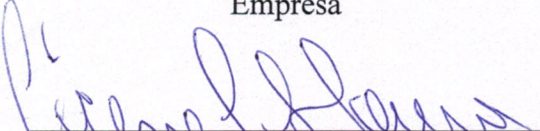
Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM


Bento Costa Guerra
Presidente


Ivan Medrada da Silva
Membro


AILEC COMÉRCIO DE
MATERIAL ELÉTRICO E
SERVIÇOS EIRELI-ME
Empresa


TEC CONSTRUÇÕES E
EDIFICAÇÕES LTDA-EPP
Empresa


JSB CONSTRUTORA LTDA-ME
Empresa

Marabá (PA), 22 de Abril de 2013.